



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

BARIRI,

DE

DE 19

A T O Nº 08/90

de 25 de Julho de 1990.

A Mesa da Câmara Municipal de Bariri, no uso das atribuições de que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a remuneração dos Nobres Vereadores da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO as disposições da legislação vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Bariri, no mês de JULHO do ano em curso, corresponderá a Cr\$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), ficando desdobrado da seguinte forma:

PARTE FIXA

Cr\$ 4.000,00

PARTE VARIÁVEL

Cr\$ 51.000,00

SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Cr\$ 1.250,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Ato, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 25 de Julho de 1990.

VALTER LUIS TIZIANEL

- Presidente

LÁZARO DUARTE

- 1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

BARIRI,

DE

DE 19

A 1.ª O 22 08/90

- continuação fls. 02 -

da 25 de Julho de 1990

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal em data supra.

O Diretor Técnico Administrativo,
por Lei,

Édson Camacho

Art. 1.º - Os membros do Conselho Municipal de Bariri, no mês de JULHO de 1990, no uso das atribuições que lhes são conferidas, deliberou, por unanimidade, sobre a abertura de curso, correspondente a Cr\$ 50.250,00 (cinquenta mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), ficando desde então em vigor a seguinte forma:

<u>PORTE FIXA</u>	Cr\$ 4.000,00
<u>PORTE VARIÁVEL</u>	Cr\$ 31.400,00
<u>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</u>	Cr\$ 4.850,00

Art. 2.º - As despesas decorrentes do presente Ato, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3.º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 25 de Julho de 1990.

VALTER LOIS FIDELIS

Presidente

CAZARO DEANTE

1.º Secretário